



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI N.º 4.220 DE 28 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder, através de Contrato de Cessão de Uso, um prédio de alvenaria onde funciona o Instituto Estadual de Educação São Francisco Solano

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Estado do Rio Grande do Sul, através de Contrato de Cessão de Uso, um terreno urbano com área de 17.036,00 m² (dezessete mil e trinta e seis metros quadrados), com um prédio de alvenaria medindo 27,00m x 16,00m, sito na Av. Dr. Waldomiro Graeff, n.º 1650, nesta cidade de Não-Me-Toque, registrado no Registro de Imóveis desta Comarca sob matrícula n.º 8.886, próprio para colégio, onde funciona o Instituto Estadual de Educação São Francisco Solano, conforme Contrato de Cessão de Uso que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A cessão de uso autorizada no art. 1º desta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, de acordo com o interesse público.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, EM 28 DE MAIO DE 2013.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento